

QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE:

_____.

1) O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA ____/____/_____, por volta das _____ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.

2) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA? DE QUE FORMA?

_____.

3) DAS LESÕES SOFRIDAS, HOUVERAM SEQÜELAS PERMANENTES?
QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL.
(MENTIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO
PERMANENTEMENTE
DEBILITADOS):

_____.

4) EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?

_____.

5) Se a INVALIDEZ ou DEBILIDADE do autor é em grau: MÍNIMO, MÉDIO, OU, GRAVE?

_____.

Sem mais, em ____/____/_____.
(Assinatura – carimbo – CRM)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
COM CLAUSULA "AD EXITUM"

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado, doravante identificado como contratante Márcia Fernanda Gonçalves Farias, portador do brasileiro(a) Casada, do lar, CPF: 061.641.004-29, residente na Rua: Francisco Fernandes França, 16, Bairro: Francisco, cidade Mossoró, com os advogados: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada; WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado, ambos podendo serem citados na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Aeroporto, em Mossoró - RN, doravante identificados como contratados, a prestação dos seguintes serviços profissionais:

- 1- A parte contratante celebra com os contratados, a prestação de serviços advocatícios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de Mossoró - RN, tendo como parte demandada, a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A;
- 2- A parte contratante, não pagará qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedência caberá a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à 30% (trinta por cento), sob o valor da condenação, independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juízo da causa;
- 3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante não desembolsará quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentação, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida, sendo que, o presente firma-se na clausula "ad exitum";
- 4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, deverá a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à 30% (TRINTA POR CENTO) sob o valor da causa;
- 5- Nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, caberá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide..

Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 23/12/2019.

Contratante: X Márcia Fernanda Gonçalves Farias

Contratado:

OAB/7469

Testemunhas: _____

CPF nº

Testemunhas: _____

CPF nº



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Marcia Fernanda Gonçalves Farias, brasileiro(a), casada, do lar portador do RG nº 002.502.183, e do CPF 061.641.004-29, residente na Francisco Fernando Fumal na Cidade de mossoró - Rio Grande do Norte. Declara nos termos da Lei n. 1.060/50, que é pobre na forma da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas processuais na Ação de Cobrança c/c reparação de danos, na Comarca de mossoró - Rio Grande do Norte. Afirma ainda ser conhecedor das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Comarca de Mossoró-RN em 23/12/2019.

Declarante: X Marcia Fernanda Gonçalves Farias

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da

que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: Marcia Fernanda Gonçalves Farias, brasileiro(a) -
Canada, do lar, portador do RG nº 002.502.183, e do
CPF nº 061.641.004-29, residente na
RUA: Francisco Fernandes Faria, BAIRRO:
Abolicão, cidade Mossoró - Rio Grande
do Norte, nomeia e outorga poderes a Outorgada: KELLY MARIA MEDEIROS
DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/RN
7.469, EMMANUEL SARAIVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado
OAB/PB 16928 podendo serem intimados na Rua Antonio Vieira de Sá nº
986, Mossoró-RN, ao qual confere amplos e gerais poderes para o
foro em geral com a cláusula "ad Judicia", para ajuizar ação de
cobrança na Comarca Mossoró-RN, podendo a outorgada,
confessar, assinar, desistir, propor acordo, receber intimações,
dar quitação, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar
acordo, receber e levantar ALVARA JUDICIAL, decorrente da presente
ação, apresentar recurso e contra razões, junto bem como,
substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo levantar
alvará judicial, acompanhar todo processo até o final do
julgamento, representado ainda os interesses do outorgante, podendo ajuizar
apelação, ou, qualquer outro remédio jurídico competente,
junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para
garantir o direito do outorgante, e finalmente, praticar todos os
atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 23/12/2019.

Outorgante: X Marcia Fernanda Gonçalves Farias.

- Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de
13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.



DECLARAÇÃO DE ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA

Eu, Maria Fernanda Gonçalves Farias, brasileiro, casada,
do lar, com CPF nº 061.641.004-29, residente na
Rua Francisco Fernandes França nº 16, BAIRRO: Abolição,
Mossoró-RN, DECLARA, sob as penas da lei que é isento
de declarar imposto de renda, por não ter meios suficientes,
fazendo presente declaração nos termos- conforme previsto na Lei
7.115/83. Estou ciente das sanções administrativas, penais e
cíveis, nos termos do art. 299 do CPB. Nada mais a constar lavro o
presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró-RN, em 23 / dezembro / 2019.

Declarante: Maria Fernanda Gonçalves Farias

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.
Falso reconhecimento de firma ou letra.





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS

Oficiala: LUZINETE BEZERRA DE MENDONÇA FERNANDES

Rua Santos Dumont, 10

Centro

Mossoró - RN

(84)-33213312

e-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

MARIANA THAÍS GONÇALVES DE OLIVEIRA

MATRÍCULA:

094946015520101002332130096764- 06

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENO

vinte e dois de abril de dois mil e dez

DIA MÊS ANO

22/04/2010

HORA

12:55

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Mossoró - RN

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Mossoró - RN

LOCAL DE NASCIMENTO

Hospital Rodolfo Fernandes

SEXO

feminino

FILIAÇÃO

THIAGO DE OLIVEIRA SILVA
MÁRCIA FERNANDA GONÇALVES FARIAS

AVÓS

Paternos: ADONIAS SOTERO DA SILVA e MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SILVA

Maternos: FRANCISCO CAMARA FARIAS e MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES FARIAS

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENO

vinte e três de abril de dois mil e dez

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

30504146337

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Ato registrado no Livro 233 A, fls. 213, nº do termo 96764.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Mossoró - RN, 23 de abril de 2010

Assinatura do Oficial

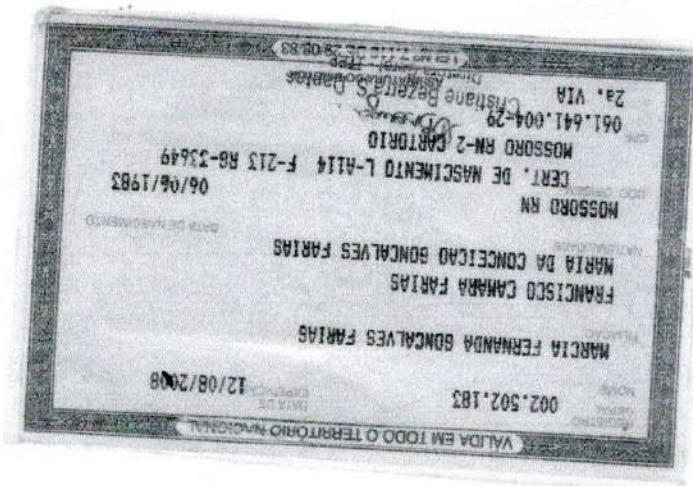
Francisco José Maximiniano
CPF: 553.097.554-20
SUBSTITUTO





Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 25/08/2020 13:22:31
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082513223163600000056713048>
Número do documento: 20082513223163600000056713048

Num. 59083484 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 25/08/2020 13:22:31
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082513223163600000056713048>
Número do documento: 20082513223163600000056713048

Num. 59083484 - Pág. 3



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PÓLICIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 044187/2019-A02

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 18/09/2019 10:57 Data/Hora Fim: 18/09/2019 11:03
Origem: Data: 18/09/2019
Delegado de Polícia: Valtair Camilo de Paiva

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 2º Distrito Policial de Mossoró
Data/Hora do Fato: 28/08/2019 13:50

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)
Logradouro: Avenida Abel Coelho

Bairro: Abolição

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1223: Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB)	Outro(s)

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: MÁRCIA FERNANDA GONÇALVES FARIAS (COMUNICANTE)
--

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade:RN - Mossoró Sexo: Feminino Nasc: 06/06/1983
Profissão: Do Lar
Estado Civil: Casado(a)
Nome da Mãe: Maria da Conceição Gonçalves Farias

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 061.641.004-29

Endereço

Município: Mossoró - RN
Logradouro: R Francisco F França Nº: 16
Bairro: Abolição CEP: 59.617-345
Telefone: (84) 99691-7940 (Celular)

Nome Civil: MARIANA TAÍS GONÇALVES DE OLIVEIRA (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Nasc: 22/04/2010
Estado Civil: Solteiro(a)
Nome da Mãe: Márcia Fernanda Gonçalves Farias

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 141.025.714-26

Endereço

Município: Mossoró - RN Nº: 16
Logradouro: R Francisco F França CEP: 59.617-345
Bairro: Abolição

Nome Civil: HÉLIO (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)
--

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Idade: 40



Delegado de Polícia Civil: Valtair Camilo de Paiva
Impresso por: Helder Emerson Nogueira Jerônimo
Data de Impressão: 18/09/2019 11:03
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PÓLICIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 044187/2019-A02

Estado Civil: Divorciado(a)

Endereço

Município: Mossoró - RN

Logradouro: Não sabe

Bairro: Abolição IV

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Outros Meios de Transporte

Subgrupo Bicicleta

Descrição Bicicleta

Fabricação Nacional

Situação Meio Empregado

Nome Envolvido

Envolvimentos

Márcia Fernanda Gonçalves Farias

Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

Declarou que conduzia a sua bicicleta com a vítima na garupa quando foi atravessar a via, vindo o autor do fato colidir a sua moto contra a lateral do seu veículo próximo ao acostamento da via; Que a vítima sofreu queda da garupa da bicicleta na via; Que o autor do fato permaneceu no local; Que a vítima foi encaminhada pelo SAMU ao HRTM; Que não desejou representação criminal contra o autor do fato; Que o BO é para fins de DPVAT; Nada mais disse.

ASSINATURAS

Helder Emerson Nogueira Jerônimo

Agente de Polícia

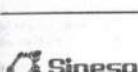
Matrícula 1690205

Responsável pelo Atendimento

Márcia Fernanda Gonçalves Farias

(Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Delegado de Polícia Civil: Valtair Camilo de Paiva
Impresso por: Helder Emerson Nogueira Jerônimo
Data de Impressão: 18/09/2019 11:03
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 25/08/2020 13:22:32
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082513223243200000056713080>
Número do documento: 20082513223243200000056713080

Num. 59083516 - Pág. 2



SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 59808 /2019

Admissão: 28/08/2019 13:58:48

CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 48079 - MARIANA THAIS GONCALVES DE OLIVEIRA (9 a 4 m 6 d)

Nascimento: 22/04/2010 Natural: MOSSORÓ-BRASIL

Sexo: F Cor: PARDA

CNS:

CPF:

Prof:

Mãe: MARCIA FERNANDA GONCELVES DE OLIVEIRA

Pai: THIAGO DE OLIVEIRA SILVA

Logradouro: RODRIGUES ALVES, 1081

CEP: 59611060

Bairro: SANTO ANTONIO

Cidade: MOSSORÓ

Telefone: 84.96917940

Compl:

Motivo (alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO

Tipo: REGULADO

Origem: SAMU RN

*Empresa:

OBS:

Classificação:
28/08/2019 13:29:36

PESO:

25400kg

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS
			100		24				

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: COLISAO BICICLETA/MOTO. ESCOROAÇÕES EM AMBOS OS JOELHOS E EDEMA NA REGIAO OCIPITAL
Hora: 13:50

Paciente vítima de colisão (bicicleta-moto) refere lesões, mega perda de consciência, vomite e tontura.
Nega alergia a medicamentos. Trajado no protocolo do SAMU. Sem uso de capacete.

Ao Exame físico:

- (A) Múltiplos ferimentos sem dor algasia. Trajado no protocolo do SAMU.
- (B) MVO em AHT, sem P.A. FR: 24 lpm
- (C) Paciente hemodinamicamente estável; pulsos bons e regulares.
- (D) ECG: JS; pupilas isocárticas e fotonegantes.
- (E) Presença de hematoma subgaleal em região occipito-parietal esquerda.
- E.P.: Solicito TC de Crânio.
Solicito Tudo para dar neurocirurgia.

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O CRÍTICO
SAME MOSSORÓ 28/08/2019

SAME / ARQUIVO

Dra. Rosângela Oliveira

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:		VIA	HORÁRIO	ASSINT.
① Diclofenac 150mg				
② Paciente com dor algasia				
③ Sugere avaliação da neurocirurgia				
④ Diprofona 25 gts (x)	6/6h s/r	Elio Sales de Almeida CRM/RN 1905		
⑤ Preta Branca apóis				
liberação da				
⑥ Diprofona 1ml + ml 10% ev, 6/6h				

SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID 506.1 Proc. 303040092 Data: 29/8/19 Hr: 7:45 Médico: _____
Carimbar: _____ (Assinar e)

Gerado via SX por ANTONIO CAVALCANTE NEGREIROS. Impresso em 28 de Agosto de 2019.



fo crânio: remoção ~~de~~
15:00
anterior de B. cicatriz moto, si
perna de consinura, evolução
4 discrete cefaleia.

Ex neuro: 8/15, si deficit, si
cervicalgia.

em: observação neurologica
repetir fo crânio Amanda
ou antes se prova neurologica.

Starley Carreiro dos Santos
NEUROCIRURGIA
CRM 5122-RN / ROE 638

Nº...
DATA MARCAÇÃO...
EXAME...
02/09/2019
SAME/ARQUIVO BM





SAMU
MOSSORÓ
192

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 500

Mossoró 05 de Setembro de 2019

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o usuário: MARIANA THAIS GONCALVES DE OLIVEIRA, 09 anos.

Natureza da Ocorrência: Acidente Automobilístico: Colisão Bicicleta x Moto

Data da Ocorrência: 28/08/2019

Local da ocorrência: Avenida: Abel Coelho/Abolição IV/Prox. Igreja Minj

Viatura: Bravo – Unidade de Suporte Básico de Vida - 03

Hora do Chamado: 12h 57min.

Procedimento no Local: Na cena, vítima foi submetida a imobilização (prancha, colar, coxim e tirantes), e foi encaminhada para a Unidade de Saúde (HRTM), conforme regulação médica do SAMU 192 Mossoró.

Informamos ainda que o solicitante deste documento foi: Marcia Fernanda Gonçalves Farias , 36 anos, portador de CPF: 061.641.004-29.

Estamos à disposição para mais informações.

SILVANIA DO MONTE SANTIAGO
DIRETORA ADMINISTRATIVA
Mossoró, 05/09/2019

Silvana do Monte Santiago
Matrícula 58682-1
Diretora Administrativa do SAMU/Mossoró

Dixon Fradik Medeiros Lima
Matrícula 405418-3
Diretor Geral do SAMU/ Mossoró

SAMU - Mossoró
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antônio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossoro@hotmail.com



Prontuário: **209355**



SESAP/RN - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO
RN
HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

PERMISSÃO

O abaixo assinado, autoriza aos Srs. Médicos do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia a realização de necropsia, amputações, intervenções e outros exames que se fizerem necessários ao paciente **MARIANA THAIS GONALVES DE OLIVEIRA** (Fia: **4528/2019**), CPF: .

Declaro, outrossim, que não houve pressão pelos médicos, assistentes sociais ou quaisquer outros funcionários deste hospital para obtenção da autorização, que é dada por livre e espontânea vontade.

Mossoró/RN, 29 de Agosto de 2019.

Mariana Thais de Oliveira
Paciente ou responsável

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 02/08/2019
BIM
SAME / ARQUIVO



SUS**Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar****IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

Solicitante: HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

CNES: 2503689

Executante: O solicitante ou

CNES:

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTENome: **48079 MARIANA THAIS GONALVES DE OLIVEIRA**

Prontuário:

CNS:

Nascimento: 22/04/2010

Sexo: Feminino

Cor: PARDA

Mãe: MARCIA FERNANDA GONCELVES DE OLIVEIRA

Pai: THIAGO DE OLIVEIRA SILVA

Endereço: RUA RODRIGUES ALVES, 1081 - SANTO ANTONIO - MOSSORÓ

Fone: 96917940 /

Município: MOSSORÓ

Código Municipal IBGE:

240800 UF: RN

CEP: 59611-060

nica de Acompanhamento: NEUROCIRURGIA

Laudo: 6 / 2019

JUSTIFICATIVA DE INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:

Acidente de bicicleta versus moto com TCE

CONDICÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO:

Existe

RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS:

Crânio: hematoma extradural laminar parietooccipital esquerdo

Diagnóstico e Procedimento Inicial:

5.4 HEMORRAGIA EPIDURAL*303040092.TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO (GRAU

Profissional Solicitante / Assitente:

ARLYNN FREIRE DOS SANTOS

Arlynn Freire dos Santos
 NEUROCIRURGIA
 CRM: 512-RN / ROE 838

CRM: 5722 / RN

Data da Solicitação 29/08/2019

PREENCHER EM CASOS DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

Acidente de Trabalho

CNPJ da Seguradora: _____ Nº do bilhete: _____ Série: _____

Acidente de Trabalho Típico

CNPJ da Empresa: _____ CNAE da Emp.: _____ CBOR: _____

Acidente de Trabalho Trajetô

culo com previdência: ()Empregado ()Empregador ()Autônomo ()Desempregado ()Aposentado ()Não Segurado

AUTORIZAÇÃO

Profissional Autorizador: _____

Orgão Emissor: _____

Nº Autorização da ATIH: _____

Documento: ()CNS ()CPF nº _____

Data da Autorização: _____ / _____ / _____ Assinatura/Carimbo: _____

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
 ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
 SAME MOSSORÓ 02/09/2019
 Blm

SAME / ARQUIVO



HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA

PACIENTE: Mariana Thais Gonçalves de Oliveira, 9a

DIAGN: TCE - HEDA laminar PO E

DI: 28/08/2019

DATA: 29/08/2019

Paciente sem queixas neurológicas no momento.

EF: G15. isocórico. Sem déficits motores. Apresentou vômitos ontem.

TC de crânio controle (29/8): discreto aumento do HEDA, porém continuar laminar, em região parietooccipital E, sem efeito de massa

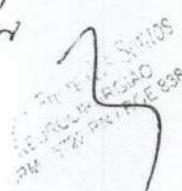
CD: mantida

pr

Dieta branda após liberação ad cirurgia geral	
SF 0,9% 500ml IV 24h	1º
Dipirona 25gts VO 6/6h sn	18.21 ✓ S/N 87-20
Observação neurológica rigorosa	
Cabeceira a 30 graus	
0. Reavaliação da cirurgia geral (conforme ficha de atendimento, está em observação pela cirurgia geral) Ok.	
1.	
2.	

DS. SO' paciente colaborando c/ Blaue Dixie,
Blaue flávida, seu ponto alvo, e em inten-
tional, comendo com liberdade
mota recente pelo NC.


Eider B. Medeiros
Cirurgião Geral
CRM 2.422



HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAIS
SAME MOSSORÓ 09/08/2019
BIM
SAME / ARQUIVO



HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA

PACIENTE: Mariana Thais Gonçalves de Oliveira, 9a

DIAGN: TCE - HEDA laminar PO E

DI: 28/08/2019

DATA: 30/08/2019

Paciente sem queixas neurológicas no momento.

EF: G15. isocórico. Sem déficits motores.

TC de crânio controle (29/8): discreto aumento do HEDA, porém continuar laminar, em região parietooccipital E, sem efeito de massa

CD: mantida

Dieta livre	
SF 0,9% 500ml IV 24h	<i>Início:</i>
Dipirona 25gts VO 6/6h sn (SUSPENSO)	
Observação neurológica rigorosa	<i>liente</i>
Cabeceira a 30 graus	
Avaliação da pediatria	
Dipirona 500mg/1ml, EV, Fazer 1ml + 4ml ABD, 6/6h, sn	<i>SN 12:50 e</i> <i>20.20</i> <i>7:15</i>

[Handwritten signature]
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 02/09/2019
BIM
SAME / ARQUIVO



HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA SERVICO DE NEUROCIRURGIA

10^{5-1}

PACIENTE: Mariana Thais Gonçalves de Oliveira, 82

DIAGN: TCE - HEDA laminar BO E

DIAGN. ICE - HE
DI: 28/08/2018

DATA: 31/08/2019

Paciente sem queixas neurológicas no momento.

paciente sem quaisquer neurologicas no m-

TC de crânio controle (29/8): discreto aumento do HEDA, porém continuar laminar.

em região pa-
CD

Dieta livre

SF 0,9% 500ml IV 24h. Folsäure 100mg

Dipirona 25gts VO 6/6h x 1 ou 1ml + 0,4ml A80 IV 6/6h Fx0.

Observação neurológica rigorosa

Cabeceira a 30 graus

Avaliação da pediatria

Pansitonal 500g ohne 8/8h fixo (wochen) 14. See 86

Readt-wt- der 28.10.1919

Guilherme Lima
www.acamp50.com.br

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAMC MOSSORÓ 02/09/2019

SAME / ARQUINO



HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA

PACIENTE: Mariana Thais Gonçalves de Oliveira, 9a

DIAGN: TCE - HEDA laminar PO E

DI: 28/08/2019

DATA: 01/09/2019

Paciente sem queixas neurológicas no momento.

EF: G15. isocórico. Sem déficits motores.

TC de crânio controle (29/8): discreto aumento do HEDA, porém continuar laminar, em região parietooccipital E, sem efeito de massa

CD: mantida = Alta m 24h

Dieta livre	
Jelco hidratado	mantido
Paracetamol 10gts VO 6/6h sn (25 gts)	h/m
Dipirona 01mL IV 6/6h sn	h/m
Observação neurológica rigorosa	Ciente!
Cabeceira a 30 graus	mantém
Acompanhamento conjunto da pediatria	Ciente!
PC CAVMO HOSPITAL	
Dr. Roberto Bezerra Vidal Neurocirurgião CRM RN 5879 CPF 070.988.672-03 RQE 336	Guilherme Lima Neurocirurgião CRM RN 5874

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME / ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 01/09/2019

B14
SAME / ARQUIVO



HOSPITAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
Serviço de Neurocirurgia

VIA

✓

Praça dos Índios

Para: Mariana Thais Gonçalves de Oliveira

RELATÓRIO MÉDICO

Paciente internada após politraumatismo; TC crânio: pequeno hematoma epidural temporo-occipital esquerdo, sem aumento em exames sequenciais.

- Tratado clinicamente. Com boa evolução. Neurologicamente sem intercorrências. ECG 15.

Necessita afastamento de suas atividades por período de 14 (quatorze) dias, para recuperação.

Mossoró, 02/09/19

Dr. Roberto Bezerra Vital
Neurocirurgia - RQE 3326
CRM/FN - 9679
CPF: 057.908.624-03

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 02/09/19
BIM
SAME / ARQUIVO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0812700-53.2020.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: MARIANA THAIS GONCALVES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE / ASSISTENTE PROCESSUAL: MARCIA FERNANDA GONCALVES FARIAS

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial juntando aos autos comprovante de requerimento administrativo, sob pena de indeferimento da inicial.

P.I.C.

MOSSORÓ/RN, 25 de agosto de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 25/08/2020 17:37:25
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082517372519200000056715247>
Número do documento: 20082517372519200000056715247

Num. 59087037 - Pág. 1

Segue em anexo



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 01/09/2020 16:02:49
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090116024935300000056980337>
Número do documento: 20090116024935300000056980337

Num. 59371348 - Pág. 1

MOSSORÓ ADVOGADOS & ASSOCIADOS

Wamberto Balbino Sales

Kelly Maria Medeiros do Nascimento

Rua Antônio Vieira de Sá, 986, Aeroporto

Mossoró – Rio Grande do Norte

**EXCELENTEÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MOSSORÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Processo nº 0812700-53.2020.8.20.5106

Autora: Mariana Taís Gonçalves de Oliveira

Douto Julgador. (a),

Mariana Taís Gonçalves de Oliveira, já devidamente qualificado nos autos da presente ação, a qual tramita perante este juízo, em face da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S.A., por intermédio de sua bastante procuradora que a esta subscreve, vem perante Vossa Excelência, em atendimento a despacho proferido nos autos cadastrado sob o Id 59087037, expor e ao final requerer o seguinte:

Com relação ao pedido de juntada do requerimento administrativo prévio, aduz o promovente que o mesmo segue em anexo, no intuito de instruir a lide, conforme solicitado.

Pelo exposto requer a juntada dos aludidos documentos aos autos, pugnando pelo prosseguimento do feito.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Mossoró-RN, 01 de setembro de 2020.

Kelly Maria Medeiros do Nascimento

-OAB/RN 7469-





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200023390

Vítima: MARIANA THAIS GONCALVES DE OLIVEIRA

Data do Acidente: 28/08/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), MARCIA FERNANDA GONCALVES FARIA

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00387/00388 - carta_01 - INVALIDEZ



Carta nº 15377582





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN - CEP 59625-410

Processo nº: 0812700-53.2020.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Parte Autora: M. T. G. D. O.

Parte Ré: SEGURADORA DPVAT

CERTIDÃO

Certifico que a parte autora manifestou-se tempestivamente no ID 59371349 emendando a inicial e juntando aos autos comprovante de requerimento administrativo. Pelo exposto, faço os autos conclusos.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 2 de setembro de 2020

ALINE ALVES DE MENESSES

Auxiliar de Secretaria

CONCLUSÃO

NESTA DATA, faço conclusão destes autos.



Assinado eletronicamente por: ALINE ALVES DE MENESSES - 02/09/2020 10:55:47
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090210554704900000057013931>
Número do documento: 20090210554704900000057013931

Num. 59406419 - Pág. 1

Mossoró/RN, 2 de setembro de 2020

ALINE ALVES DE MENESES

Auxiliar de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ALINE ALVES DE MENESES - 02/09/2020 10:55:47
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090210554704900000057013931>
Número do documento: 20090210554704900000057013931

Num. 59406419 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO N° 0812700-53.2020.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 08/09/2020 15:37:36
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090815373623100000057156437>
Número do documento: 20090815373623100000057156437

Num. 59563225 - Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 8 de setembro de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 08/09/2020 15:37:36
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090815373623100000057156437>
Número do documento: 20090815373623100000057156437

Num. 59563225 - Pág. 2

Ciente do despacho cadastrado sob o id 56563225



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 09/09/2020 11:04:45
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090911044544800000057199863>
Número do documento: 20090911044544800000057199863

Num. 59608720 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO N° 0812700-53.2020.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 08/09/2020 15:37:36
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090815373623100000057156437>
Número do documento: 20090815373623100000057156437

Num. 60108040 - Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 8 de setembro de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 08/09/2020 15:37:36
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090815373623100000057156437>
Número do documento: 20090815373623100000057156437

Num. 60108040 - Pág. 2